



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA ADÉLIA
FORO DE SANTA ADÉLIA
VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ,, Centro - CEP 15950-000, Fone:
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Rodrigo Lupino Linhares de Castro, Oficial Maior do Cartório da Vara Única do Foro de Santa Adélia, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0003533-82.2007.8.26.0531 - **CLASSE - ASSUNTO:** Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/2007 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

APARECIDA CALDO CONZE, Brasileira, Viúva, Pensionista, RG 372027751, CPF 053.824.688-00, pai Arnaldo Caldo, mãe Izabel Sapacosta, Nascido/Nascida 02/06/1931, natural de Santa Adélia - SP, RUA:EDUARDO ANTÔNIO BERTOLO, 45, JARDIM PAULISTA, CEP 15950-000, Santa Adélia - SP, Fone 35714492

REQUERIDO(S):
ELÉZIO CONZE

CREDOR(S):

JOSÉ ANTONIO DECARA, RG 15.630.026, CPF 047.576.408-03, Rua Paulo Feuri, 15, Jardim São José, CEP 15960-000 - Ariranha - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha dos bens deixados pelo falecimento de Elésio Conze

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 30/08/2007 14:30:07 - Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara Única
 Correção de Processo - 31/08/2007 09:26:54 - Correção de Processo pelo Distribuidor
 Correção de Processo - 31/08/2007 10:12:21 - Correção de Processo pelo Distribuidor
 Carga à Vara Interna - 31/08/2007 10:13:10 - Carga à Vara Interna sob nº 1439434 - Local
 Origem: 1707-Distribuidor(Fórum de Santa Adélia)
 Local Destino: 1709-Vara Única(Fórum de Santa Adélia)
 Data de Envio: 31/08/2007
 Data de Recebimento: 03/09/2007
 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

/ol.: 1

Recebimento de Carga - 03/09/2007 12:51:22 - Recebimento de Carga sob nº 1439434
 Despacho Proferido - 18/09/2007 12:00:00 - Vistos. Nomeio inventariante Aparecida
 Arnaldo Conze, independentemente de compromisso nos autos. Aguarde-se a apresentação
 as primeiras declarações e documentações. Prazo: 15 dias. Int.
 Data da Publicação SIDAP - 21/09/2007 12:00:00 - Fls. 15 - Vistos. Nomeio
 inventariante Aparecida Caldo Conze, independentemente de compromisso nos autos.
 as primeiras declarações e documentações. Prazo: 15 dias

Cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LUPINO LINHARES DE CASTRO, liberado nos autos em 13/12/2023 às 15:46. Para acessar o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencialDocumento.do, informe o processo 0003533-82.2007.8.26.0531 e o número de protocolo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA ADÉLIA
FORO DE SANTA ADÉLIA
VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogados(s): Eraldo Luis Soares da Costa (OAB 103415/SP), Reginaldo Roberto Aranha (OAB 214615/SP), Silzi Leiliani Garcia Alves (OAB 280114/SP)

Recebidos os Autos da Conclusão - 28/06/2022 13:05:30 Certidão de Publicação Expedida - 29/06/2022 02:02:17 - Relação: 0524/2022

Data da Publicação: 30/06/2022

Número do Diário: 3526

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 30/06/2022 11:12:28 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Autos no Prazo - 30/06/2022 12:48:05 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 06/03/2023 10:20:02 - Ofício 1ª Vara do Trabalho de Catanduva

Mero expediente - 04/04/2023 09:30:40 - Vistos. Fls. 110/111 vº: oficie-se a 1ª Vara do Trabalho de Catanduva (ATOrd 0116200-62.2003.5.15.0028), informando que até o momento não houve homologação de partilha neste inventário, e que os autos se encontram em arquivo provisório no aguardo de eventual provocação da parte interessada. O ofício deverá ser instruído com certidão de objeto e pé deste processo. Após, retornem os autos ao arquivo provisório. Int. Servirá o presente por cópia digitada como OFÍCIO, a ser encaminhado pelo cartório a 1ª Vara do Trabalho de Catanduva, por e-mail.

Remessa - 04/04/2023 10:35:30 - Relação: 0274/2023

Teor do ato: Vistos. Fls. 110/111 vº: oficie-se a 1ª Vara do Trabalho de Catanduva (ATOrd 0116200-62.2003.5.15.0028), informando que até o momento não houve homologação de partilha neste inventário, e que os autos se encontram em arquivo provisório no aguardo de eventual provocação da parte interessada. O ofício deverá ser instruído com certidão de objeto e pé deste processo. Após, retornem os autos ao arquivo provisório. Int. Servirá o presente por cópia digitada como OFÍCIO, a ser encaminhado pelo cartório a 1ª Vara do Trabalho de Catanduva, por e-mail.

Advogados(s): Eraldo Luis Soares da Costa (OAB 103415/SP), Reginaldo Roberto Aranha (OAB 214615/SP), Silzi Leiliani Garcia Alves (OAB 280114/SP)

Recebidos os Autos da Conclusão - 04/04/2023 11:08:25 Certidão de Publicação Expedida - 05/04/2023 01:58:23 - Relação: 0274/2023

Data da Publicação: 10/04/2023

Número do Diário: 3712

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 12/04/2023 16:02:53 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 12/04/2023 16:45:03

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santa Adélia, 13 de dezembro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA ADÉLIA
FORO DE SANTA ADÉLIA
VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Despacho Proferido - 16/11/2010 12:00:00 - Visto. Decorrido o prazo
 de sobrestamento requerido, intime-se a inventariante a dar regular andamento ao feito no prazo
 de 48 horas, sob pena de destituição da inventariante e nomeação do credor habilitado.
 Int.

Data da Publicação SIDAP - 21/11/2010 12:00:00 - Fls. 50 - Visto.
 Decorrido o prazo do sobrestamento requerido, intime-se a inventariante a dar regular andamento
 ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de destituição da inventariante e nomeação do credor
 habilitado. Int.

Aguardando Juntada - 26/05/2011 12:00:00 - Aguardando Juntada de mandado
 Aguardando Remessa - 27/05/2011 12:00:00 - Aguardando Remessa À IMPRENSA
 Aguardando Publicação - 30/05/2011 - Aguardando Publicação
 Despacho Proferido - 30/05/2011 12:00:00 - (Ciência a autora da penhora da penhora no rosto dos
 autos sobre eventual crédito pertencente aos executados do Processo nº 0116200-62.2003 ? 1ª
 Vara do Trabalho de Catanduva/SP)
 Data da Publicação SIDAP - 30/05/2011 12:00:00 - Fls. 53/54 - (Ciência a autora da penhora da
 penhora no rosto dos autos sobre eventual crédito pertencente aos executados do Processo nº
 0116200-62.2003 ? 1ª Vara do Trabalho de Catanduva/SP)
 Aguardando Providências - 01/06/2011 12:00:00 - Aguardando Providências pelo autor
 Aguardando Juntada - 03/06/2011 12:00:00 - Aguardando Juntada de petição
 Aguardando Remessa - 14/06/2011 12:00:00 - Aguardando Remessa para conclusão.
 Aguardando Juntada - 15/06/2011 12:00:00 - Aguardando Juntada
 Aguardando Remessa - 15/06/2011 12:00:00 - Aguardando Remessa para conclusão.
 Despacho Proferido - 17/06/2011 12:00:00 - Visto. O presente feito se
 arrasta há quase 04 anos sem que haja a sua conclusão, posto que, além da habilitação de crédito
 em apenso, ainda existe uma penhora no rosto dos autos em razão de uma reclamação trabalhista.
 Nesse passo, a inventariante, sempre que intimada a dar regular andamento ao processo, queda-se
 inerte, postergando o trâmite normal do processo com pedidos intermináveis de sobrestamento.
 Diante do desinteresse demonstrado pela inventariante em concluir o arrolamento e quitar os
 débitos, acolho o pedido de fls. 58/59 e destituo a Sra. Aparecida Caldo Conze de inventariante e
 em consequência nomeio em substituição o credor habilitado JOSÉ ANTONIO DECARA, sob
 compromisso. Expeça-se termo, ficando intimado para concluir o arrolamento.
 Int.

Aguardando Remessa - 17/06/2011 12:00:00 - Aguardando Remessa à imprensa
 Aguardando Publicação - 20/06/2011 12:00:00 - Aguardando Publicação
 Data da Publicação SIDAP - 22/06/2011 12:00:00 - Fls. 60 - Visto.
 O presente feito se arrasta há quase 04 anos sem que haja a sua conclusão, posto que, além da
 habilitação de crédito em apenso, ainda existe uma penhora no rosto dos autos em razão de uma
 reclamação trabalhista. Nesse passo, a inventariante, sempre que intimada a dar regular
 andamento ao processo, queda-se inerte, postergando o trâmite normal do processo com pedidos
 intermináveis de sobrestamento. Diante do desinteresse demonstrado pela
 inventariante em concluir o arrolamento e quitar os débitos, acolho o pedido de fls. 58/59 e
 destituo a Sra. Aparecida Caldo Conze de inventariante e em consequência nomeio em
 substituição o credor habilitado JOSÉ ANTONIO DECARA, sob compromisso. Expeça-se termo,
 ficando intimado para concluir o arrolamento.
 Int.

Aguardando Expedição - 29/06/2011 12:00:00 - Aguardando Expedição de termo de
 inventariante.
 Aguardando Devolução de Mandado - 26/07/2011 12:00:00 - Aguardando Devolução de
 Mandado
 Aguardando Providências - 01/08/2011 12:00:00 - Aguardando Providências

Arquivado digitalmente por RODRIGO LUPINO LINHARES DE CASTRO, liberado nos autos em 13/12/2023 às 15:46.
 Documento do processo 0003533-82.2007.8.26.0531 e código ER00000000ZQ06.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA ADÉLIA
FORO DE SANTA ADÉLIA
VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, - Centro - CEP 15950-000, Fone:
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

it.
 rocesso Apensado - 29/01/2008 12:00:00 - Processo 531.01.2007.003631-6/000000-000
 pensado em 29/01/2008
 despacho Proferido - 17/04/2008 12:00:00 - Visto. Face
 inércia da inventariante, aguarde-se em arquivo provisório, eventual provocação ou iniciativa da
 arte interessada. Int.
 Data da Publicação SIDAP - 17/05/2008 12:00:00 - Fls. 16 - Visto.
 ace à inércia da inventariante, aguarde-se em arquivo provisório, eventual provocação ou
 iniciativa da parte interessada. Int.
 despacho Proferido - 30/10/2008 - Visto. Manifeste-se a inventariante quanto ao narrado em fls.
 2/33, retificando as primeiras declarações sob pena de remoção. Sem prejuízo, certifique a
 serventia se foram trazidos todos os documentos formalmente exigidos para o deferimento do
 pedido, oportunamente analisado. Int.
 Data da Publicação SIDAP - 05/11/2008 12:00:00 - Fls. 34 - Visto. Manifeste-se a inventariante
 quanto ao narrado em fls. 32/33, retificando as primeiras declarações sob pena de remoção. Sem
 prejuízo, certifique a serventia se foram trazidos todos os documentos formalmente exigidos para
 o deferimento do pedido, oportunamente analisado. Int.
 Despacho Proferido - 03/03/2009 12:00:00 - Visto.
 Manifeste-se a inventariante em termos de prosseguimento, especificadamente em relação à
 certidão retro. Int.
 Data da Publicação SIDAP - 15/03/2009 12:00:00 - Fls. 36 - Visto.
 Manifeste-se a inventariante em termos de prosseguimento, especificadamente em relação à
 certidão retro. Int.
 Despacho Proferido - 10/09/2009 12:00:00 - Visto. Defiro o
 sobrestamento do feito pelo prazo requerido. Decorrido, certifique-se e nova vista. Int.
 Data da Publicação SIDAP - 20/09/2009 12:00:00 - Fls. 38 - Visto.
 Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido. Decorrido, certifique-se e nova vista. Int.
 Despacho Proferido - 26/02/2010 12:00:00 - Visto. 1.- A habilitação
 de crédito foi deferida nos autos em apenso às fls. 37, decisão esta que não foi combatida e
 portanto, é válida. 2.- Fls. 39: Assiste razão ao credor habilitado. A ação está
 paralisada sem que a inventariante dê continuidade ao deslinde da causa. 3.-
 Dessa forma, intime-se pessoalmente a inventariante para dar regular andamento ao feito no prazo
 de 48 hora, sob pena de destituição e nomeação do credor como inventariante.
 4.- Por oportuno, saliento que todos os demais pedidos deverão ser dirigidos a estes autos de
 arrolamento sob nº 1218/07, a fim de se evitar tumulto processual. Int.
 Data da Publicação SIDAP - 06/03/2010 12:00:00 - Fls. 40 - Visto.
 1.- A habilitação de crédito foi deferida nos autos em apenso às fls. 37, decisão esta que não foi
 combatida e portanto, é válida. 2.- Fls. 39: Assiste razão ao credor habilitado. A
 ação está paralisada sem que a inventariante dê continuidade ao deslinde da causa.
 3.- Dessa forma, intime-se pessoalmente a inventariante para dar regular andamento ao feito no
 prazo de 48 hora, sob pena de destituição e nomeação do credor como inventariante.
 4.- Por oportuno, saliento que todos os demais pedidos deverão ser dirigidos a estes autos de
 arrolamento sob nº 1218/07, a fim de se evitar tumulto processual. Int.
 Despacho Proferido - 11/06/2010 12:00:00 - Visto. Intime-se a
 inventariante a cumprir o que está descrito na certidão de fls. 35, excetuando-se por óbvio o que
 já foi apresentado nos autos. Prazo: 10(dez) dias. Int.
 Data da Publicação SIDAP - 15/06/2010 12:00:00 - Fls. 48 - Visto.
 Intime-se a inventariante a cumprir o que está descrito na certidão de fls. 35, excetuando-se
 o que já foi apresentado nos autos.

liberado nos autos em 13/12/2023 às 15:46.
 ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003533-82.2007.8.26.0531 e código ER00000000QZ06.



COMARCA DE SANTA ADÉLIA
 FORO DE SANTA ADÉLIA
 VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, , Centro - CEP 15950-000, Fone:
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

guardando Prazo - 04/08/2011 12:00:00 - Aguardando Prazo para manifestação novo inventariante

guardando Juntada - 26/09/2011 - Aguardando Juntada de mandado.

guardando Remessa - 11/10/2011 12:00:00 - Aguardando Remessa à conclusão

Conclusos para Despacho - 06/12/2011 12:00:00 - Conclusos para Despacho em 07.12.11

Despacho Proferido - 07/12/2011 12:00:00 - Fl. 185: defiro o pedido através da pesquisa no sistema INFOJUD, após o recolhimento da taxa devida no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser recolhida na Guia do Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código 434-1 ?Impressão de Informações do Sistema INFOJUD?, nos termos do Comunicado CSM nº 70/2011.

guardando Remessa - 09/12/2011 12:00:00 - Aguardando Remessa à imprensa

Data da Publicação SIDAP - 15/12/2011 12:00:00 - Fls. 66 - Fl. 185: defiro o pedido através da pesquisa no Sistema INFOJUD, após o recolhimento da taxa devida no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser recolhida na Guia do Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código 434-1 ?Impressão de Informações do Sistema INFOJUD?, nos termos do Comunicado CSM nº 170/2011.

Aguardando Publicação - 15/12/2011 12:00:00 - Aguardando Publicação

Aguardando Providências - 09/01/2012 12:00:00 - Aguardando Providências - recolhimento de taxa pelo requerente

Conclusos - 02/03/2012 12:00:00 - Conclusos para o dia 05/03/12

Despacho Proferido - 05/03/2012 12:00:00 - Visto.

O novo inventariante deverá comparecer em cartório pra prestar seu compromisso, sob pena de destituição. Prazo: cinco (05) dias. A questão da existência de outros bens ou não em nome do falecido, independente de prestar compromisso, que é regra do artigo 990, § único.

Int. (Comparecer em cartório para assinar termo de compromisso de inventariante)

Aguardando Expedição - 05/03/2012 12:00:00 - Aguardando Expedição de termo

Aguardando Remessa - 07/03/2012 12:00:00 - Aguardando Remessa para publicação.

Data da Publicação SIDAP - 08/03/2012 12:00:00 - Fls. 67 - Visto.

O novo inventariante deverá comparecer em cartório pra prestar seu compromisso, sob pena de destituição. Prazo: cinco (05) dias. A questão da existência de outros bens ou não em nome do falecido, independente de prestar compromisso, que é regra do artigo 990, § único.

Int. (Comparecer em cartório para assinar termo de compromisso de inventariante)

Aguardando Publicação - 08/03/2012 12:00:00 - Aguardando Publicação

Aguardando Providências - 12/03/2012 12:00:00 - Aguardando Providências da autora - prestar compromisso

Conclusos - 23/05/2012 12:00:00 - Conclusos em 24 de maio de 2012.

Despacho Proferido - 24/05/2012 12:00:00 - Certifico e dou fê que decorreu o prazo legal sem manifestação ao despacho de fls. 66/67. Vistos. Melhor analisando os autos, verifico que o credor habilitado José Antonio Decara já assinou termo de compromisso de inventariante (fl.61), razão pela qual torno sem efeito o despacho retro. Tendo em vista que o novo inventariante não recolheu a taxa devida (R\$ 10,00) para pesquisa no Sistema Infojud, arquivem-se os autos no aguardo de eventual provocação da parte interessada. Int.

Aguardando Remessa - 25/05/2012 12:00:00 - Aguardando Remessa para publicação.

Data da Publicação SIDAP - 04/06/2012 12:00:00 - Fls. 68 - Certifico e dou fê que decorreu o prazo legal sem manifestação ao despacho de fls. 66/67. Vistos. Melhor analisando os autos, verifico que o credor habilitado José Antonio Decara já assinou termo de compromisso de inventariante (fl.61), razão pela qual torno sem efeito o despacho retro. Tendo em vista que o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LUPINO LINHARES DE CASTRO, liberado nos autos em 13/12/2023 às 15:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003533-82/2011 e no P.A. 1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA ADÉLIA
FORO DE SANTA ADÉLIA
VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, , Centro - CEP 15950-000, Fone:
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

novo inventariante não recolheu a taxa devida (R\$ 10,00) para pesquisa no Sistema Infojud, arquivem-se os autos no aguardo de eventual provocação da parte interessada. Int.

Aguardando Publicação - 04/06/2012 12:00:00 - Aguardando Publicação

Aguardando Remessa ao Arquivo Geral - 21/06/2012 - Aguardando Remessa ao Arquivo Geral

Arquivo Provisório - 03/05/2013 12:00:00 - Arquivo Provisório no aguardo da provocação da parte interessada

Mudança de Classe Processual - 26/06/2013 12:00:00 Arquivado Provisoriamente por falta de andamento no Arquivo Geral - 31/03/2015 16:33:00 - Pacote nº 2822/2015

Processo Desarquivado Com Reabertura - 14/04/2016 17:35:15 Ofício Juntado - 14/04/2016 17:41:24 - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Arrolamento de Bens - Número: 80000 -

Complemento: Despacho ID 14130932 - Ofício nº 32/2016 - 1ª Vara do TRT de Catanduva/SP

Ofício Juntado - 14/04/2016 17:41:35 - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Arrolamento de Bens - Número: 80001

Decisão - 19/05/2016 18:33:38 - Vistos. Fl. 70: defiro a penhora no rosto dos autos quanto ao crédito do exequente constituído pela decisão proferida no Proc. 0116200-62.2003.5.15.2008, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Catanduva. Lavre-se o respectivo termo, cientificando-se o inventariante (fl. 60), através do seu procurador constituído nos autos, o qual deverá regularizar sua representação processual, além de recolher a taxa de CPA. Prazo: 10 dias. Anote-se no rosto dos autos a constrição, a fim de se efetivar nos bens que forem adjudicados ou vierem a caber ao devedor. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Catanduva comunicando a efetivação da penhora, além da existência de outra constrição referente ao mesmo processo em tramitação naquela vara, conforme autos de fl. 54. Int.

Recebidos os Autos da Conclusão - 20/05/2016 12:48:08 Ofício Juntado - 30/06/2016 16:04:02 - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Arrolamento de Bens - Número: 80002 - Complemento: Protocolo nº 531 FSDL.16.00007417-0 290616 1214 38

Termo Expedido - 14/07/2016 11:04:09 - Termo - Penhora no Rosto dos Autos

Ofício Expedido - 14/07/2016 11:09:45 - Ofício - 1ª Vara do Trabalho de Catanduva

Certidão de Publicação Expedida - 14/07/2016 16:33:44 Remessa - 15/07/2016 13:13:47 - Relação: 0412/2016

Teor do ato: Vistos. Fl. 70: defiro a penhora no rosto dos autos quanto ao crédito do exequente constituído pela decisão proferida no Proc. 0116200-62.2003.5.15.2008, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Catanduva. Lavre-se o respectivo termo, cientificando-se o inventariante (fl. 60), através do seu procurador constituído nos autos, o qual deverá regularizar sua representação processual, além de recolher a taxa de CPA. Prazo: 10 dias. Anote-se no rosto dos autos a constrição, a fim de se efetivar nos bens que forem adjudicados ou vierem a caber ao devedor. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Catanduva comunicando a efetivação da penhora, além da existência de outra constrição referente ao mesmo processo em tramitação naquela vara, conforme autos de fl. 54. Int.

Advogados(s): Eraldo Luis Soares da Costa (OAB 103415/SP), Reginaldo Roberto Aranha (OAB 214615/SP), Silzi Leiliani Segura Garcia (OAB 280114/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 18/07/2016 10:35:52 - Relação :0412/2016

Data da Disponibilização: 18/07/2016

Data da Publicação: 19/07/2016

Número do Diário: 2159

Página: 446/449

Autos no Prazo - 18/07/2016 17:29:44 AR Positivo Juntado - 27/07/2016 14:26:28 Despacho - 14/09/2016 18:59:51 - Vistos. Tornem os autos ao arquivo provisório, no aguardo de eventual provocação da parte interessada. Int.

Recebidos os Autos da Conclusão - 15/09/2016 16:58:16 Remessa - 22/09/2016 11:40:08 -

...ado, digitalmente por RODRIGO LUPINO LINHARES DE CASTRO, liberado nos autos em 13/12/2023 às 15:46 - ...ncia Documento do, informe o processo 0003533-82.2007.8.26.0531 e código ER00000000QZQ6.

Descrição credlocaliza(https://credlocaliza.com.br/sistema)	Descrição	Descrição	
Distrito	CATANDUVA - SP	Corpo Julgador	GABINETE DO DESEMBARGADOR EDISON DOS SANTOS PELEGRINI - 10 CAMARA
Status	TRANSITADO EM JULGADO	Valor	90620.01
Idade processo	3469 dias	Atualizações	1
Data judicialização		Data fechamento	01/01/0001
Data redistribuição	01/01/0001	Data publicação	23/08/2021
Data notificação	04/08/2014	Última movimentação	29/09/2014
Data captura	22/12/2022	Última atualização	22/12/2022

PARTES ENVOLVIDAS

Documento	Nome	Polaridade	Detalhamento
015.504.618-77	EDISON DOS SANTOS PELEGRINI	NEUTRAL	RELATOR
784.628.438-04	JOSE VALDECIR VILLA	ACTIVE	POLO ATIVO (PRINCIPAL)
048.960.948-16	JANE APARECIDA VENTURINI	NEUTRAL	ADVOGADO (POLO PASSIVO)
047.576.408-03	JOSE ANTONIO DECARA	PASSIVE	POLO PASSIVO (PRINCIPAL)
214.007.028-36	MARCO CESAR GUSSONI	NEUTRAL	ADVOGADO
887.910.508-63	SEBASTIAO FELIPE DE LUCENA	NEUTRAL	ADVOGADO
048.960.948-16	JANE APARECIDA VENTURIN	NEUTRAL	ADVOGADO

ATUALIZAÇÕES

Nenhuma atualização encontrada.

DECISÃO

Nenhuma decisão encontrada.

Descrição
aredlocaliza(<https://credlocaliza.com.br/sistema>)

Descrição

L

PARTES ENVOLVIDAS

Documento	Nome	Paisidade	Detalhamento
888.701.975-49	FABIO COSTA GONZAGA	NEUTRAL	JUIZ(A)
NAO INFORMADO	MINISTERIO PUBLICO	NEUTRAL	AUTORID. POL.
047.576.408-03	JOSE ANTONIO DECARA	PASSIVE	AUTOR FATO

ATUALIZAÇÕES

Nenhuma atualização encontrada.

DECISÃO

Nenhuma decisao encontrada.

PROCESSO 0000757-75.2008.8.26.0531

Descrição		Descrição	
Assunto principal	CHEQUE	Número processo	00007577520088260531
Tipo	MONITORIA	Corte	TJSP
Instância	1	Tipo corte	CIVEL
Distrito	SANTA ADELIA - SP	Corpo Julgador	VARA UNICA
Status	SUSPENSO	Valor	907,42
Idade processo	5777 dias	Atualizações	1
Data judicialização		Data fechamento	01/01/0001
Data redistribuição	01/01/0001	Data publicação	05/12/2014
Data notificação	09/04/2008	Última movimentação	17/06/2015
Data captura	13/08/2023	Última atualização	13/08/2023

Descrição
credlocaliza(<https://credlocaliza.com.br/sistema>)

Descrição

L

PARTES ENVOLVIDAS

Documento	Nome	Polaridade	Detalhamento
038.082.328-90	MARCOS CONZE	PASSIVE	REQDO
047.576.408-03	JOSE ANTONIO DECARA	PASSIVE	REQDO
928.257.618-34	ELESIO CONZE	PASSIVE	REQDO
05.588.465/0001-29	CONZE CONZE TRANSPORTES LTDA	PASSIVE	REQDO
075.500.298-90	LUCIA HELENA FELIPE PELLEGRIN	ACTIVE	REQTE
NAO INFORMADO	JOSE ROBERTO LOPES FERNANDES	NEUTRAL	JUIZ
NAO INFORMADO	FELIPE FERREIRA PIMENTA	NEUTRAL	JUIZ
077.034.918-88	MARCIO ANTONIO MOMENTI	NEUTRAL	ADVOGADO (REQTE)
047.576.408-03	JOSE ANTONIO DECARA	NEUTRAL	REPRTATE (REQDO)
331.888.338-73	VINICIUS NUNES ABBUD	NEUTRAL	JUIZ

ATUALIZAÇÕES

Nenhuma atualização encontrada.

DECISÃO

Nenhuma decisão encontrada.

PROCESSO 0010829-31.2013.5.15.0070

Descrição		Descrição	
Assunto principal	MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	Número processo	00108293120135150070
Tipo	RECURSO ORDINARIO	Corte	TRT15
Instância	2	Tipo corte	TRABALHISTA

credlocaliza(<https://credlocaliza.com.br/sistema>)
 PROCESSO 50005105620224036136

L

Descrição		Descrição	
Assunto principal	DIREITO PREVIDENCIARIO (195) - BENEFICIOS EM ESPECIE (6094) - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO (ART. 55/6) (6118)	Número processo	50005105620224036136
Tipo	PROCEDIMENTO COMUM	Corte	JFSP
Instância	1	Tipo corte	CIVEL
Distrito	CATANDUVA - SP	Corpo Julgador	1 VARA FEDERAL DE CATANDUVA
Status	INDEFINIDO	Valor	-1
Idade processo	645 dias	Atualizações	1
Data judicialização		Data fechamento	01/01/0001
Data redistribuição	01/01/0001	Data publicação	01/01/0001
Data notificação	28/04/2022	Última movimentação	29/03/2023
Data captura	25/04/2023	Última atualização	25/04/2023

PARTES ENVOLVIDAS

Documento	Nome	Polaridade	Detalhamento
047.576.408-03	JOSE ANTONIO DECARA	ACTIVE	AUTOR
099.451.678-98	RONALDO ARDENGHE	NEUTRAL	ADVOGADO (AUTOR)
29.979.036/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	PASSIVE	REU

ATUALIZAÇÕES

Nenhuma atualização encontrada.